



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.162

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 17.609,21**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 17.609,21** (dezesete mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			17.609,21
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE			
732	26.782.1008.2055.0000	PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS	17.609,21
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02700	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002	144 Conv897604/2020 Pav. Bloc Sext	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, PARA RESTITUIÇÃO DE VALOR, REFERENTE AO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 897604/ 2020, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO: 400,80M, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78M E ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 2.805,61M² E DE CALÇADAS: 645,34M² NESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO SEMOSP. 17.609,21

Fontes de Recurso	
2	700 17.609,21

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do **DECRETO 8.929 de 20 de setembro**, que aprova para o exercício de 2023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei

Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de setembro de 2.023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659, informando o ID **385298** e o código verificador **6322908F**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-414 SEMOSP 12.09.23 17.609,21	12/09/2023	381699

Docto ID: 385298 v1